

REQUERIMENTO № DE - CPMI - INSS

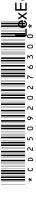
Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Juiz (a), da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF), informações sobre inquéritos e procedimentos cautelares relacionados à chamada "Farra dos Descontos do INSS".

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Juiz (a), da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF), informações sobre inquéritos e procedimentos cautelares relacionados à chamada "Farra dos Descontos do INSS".

Nesses termos, requisita-se a íntegra dos autos:

- 1. Inquérito nº 1070160-13.2024.4.01.3400 denominado "inquérito-mãe", instaurado para apurar crimes de corrupção ativa e passiva, inserção de dados falsos em sistemas do INSS e violação de sigilo funcional, envolvendo descontos indevidos em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas.
- 2. **Cautelar nº 1014709-66.2025.4.01.3400** relacionada à imposição de medidas restritivas e pedidos de prisão preventiva.





- 4. **Cautelar nº 1021009-44.2025.4.01.3400** referente à quebra de sigilo bancário e fiscal dos investigados, no período de 2018 a 2024.
- 5. **Cautelar nº 1021338-56.2025.4.01.3400** referente à interceptação telefônica e afastamento de sigilo de comunicações.
- 6. **Cautelar nº 1021381-90.2025.4.01.3400** referente ac afastamento de sigilo telemático.

JUSTIFICAÇÃO

O compartilhamento dos autos permitirá à CPMI do INSS examinar, de forma detalhada e fundamentada, as relações entre entidades conveniadas, agentes públicos e empresas privadas envolvidas na celebração e manutenção dos Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Tendo em vista que esta Comissão possui poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e que a apuração conduzida no âmbito parlamentar trata de fatos idênticos e conexos aos investigados nos inquéritos em trâmite na 15ª Vara Federal da SJDF, é imprescindível que se autorize o acesso integral aos autos, inclusive em meio digital, para subsidiar o relatório final e eventuais representações desta CPMI.

Dessa forma, requer-se o compartilhamento integral e imediato dos inquéritos e medidas cautelares acima listados com esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala da Comissão, 13 de outubro de 2025.

Deputado Marcel Van Hattem (NOVO - RS)

Senador Eduardo Girão (NOVO - CE)





Deputada Adriana Ventura (NOVO - SP)

Deputado Luiz Lima (NOVO - RJ)



